



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Chui Sai Peng José

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços de Turismo (DST), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Chui Sai Peng José, de 4 de Novembro de 2022, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 1061/E816/VII/GPAL/2022, de 10 de Novembro de 2022, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 11 de Novembro de 2022:

1. A DST salientou que se tem empenhado em coordenar com as duas companhias transportadoras marítimas, no sentido de lançar produtos de passeio marítimo. Para além das viagens de barco existentes, as companhias transportadoras marítimas lançam viagens nocturnas extras, em linha com os eventos turísticos nocturnos de Macau. Por outro lado, foram também promovidos os serviços de aluguer de barcos, disponibilizando itinerários de passeio marítimo personalizados para os passageiros. Entre 2018 e 31 de Outubro de 2022, as duas companhias transportadoras marítimas realizaram mais de quatro mil viagens, totalizando mais de 110 mil passageiros.

Para promover o desenvolvimento diversificado dos produtos de turismo marítimo de Macau, a DST lançou o Programa de Apoio Financeiro Específico para Actividades de Turismo Marítimo, de forma a incentivar as associações locais a usarem as áreas marítimas e costeiras para organizar diferentes actividades turísticas ou de lazer, em articulação com o programa de “Passeio Marítimo em Macau”. Em 2022, foi atribuído apoio financeiro às associações na organização, no total, de quatro actividades relacionadas com esta matéria, que contaram com a participação de mais de 11 000 pessoas e mais de 200



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
海事及水務局
Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água

(譯本 Tradução)

- empresas. O respectivo programa continuará a ser implementado em 2023, proporcionando uma plataforma para a inovação e a sustentabilidade dos projectos turísticos marítimos, contribuindo, assim, para a recuperação da economia de turismo.
2. Enquanto estabelece o Regime Jurídico do Uso das Áreas Marítimas, o Governo da RAEM tem de seguir o princípio de garantia da integridade das áreas marítimas nacionais, consultar e auscultar o Governo Popular Central, tomando como referência o regime jurídico de gestão das áreas marítimas, bem como as experiências de sucesso na gestão das áreas marítimas no Interior da China, e tendo em consideração a realidade das áreas marítimas sob jurisdição de Macau, fazendo com que a respectiva lei possa satisfazer as necessidades efectivas de Macau.
 3. De acordo com o Projecto Geral de Construção da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, na Zona de Cooperação Aprofundada não está incluída a delimitação das áreas marítimas. Deste modo, Macau e o Interior da China, através da eficácia do mecanismo de cooperação regional registada ao longo dos anos, irão assegurar a facilitação do tráfego marítimo e a segurança marítima das embarcações de ambas as partes.

Directora dos Serviços de Assuntos
Marítimos e de Água
Wong Soi Man
29 de Novembro de 2022